



*Handwritten signature or mark*

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
2. Grupo Desportivo Casa Águia Competição, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril, nº 6, 2431-909 Vieira de Leiria, NIPC 505233959, representada por Joaquim Valgrande Oliveira, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do 26º Concurso Nacional de Pesca Desportiva, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;



*Handwritten signature*



- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a assinatura do contrato, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

### Cláusula 3.ª

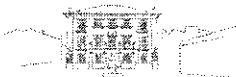
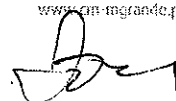
#### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 1000,00 euros (mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 43,2900% valor dos custos previstos para execução do projeto apresentado.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2016, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:2015/A/198; cabimento n.º 2469; compromisso n.º2291.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.



*CF*

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 15 de dezembro de 2016, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

**Cláusula 5.ª**

**Acompanhamento e controlo de execução**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após a assinatura do contrato deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a assinatura do contrato, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

**Cláusula 6.ª**

**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**Cláusula 7.ª**

**Suspensão**

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 8.ª**

**Cessação**

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;



*[Handwritten signature]*



- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 9.ª

#### Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

### Cláusula 10.ª

#### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

### Cláusula 11.ª

#### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

### Cláusula 12.ª

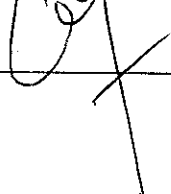
#### Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 15 de dezembro de 2016

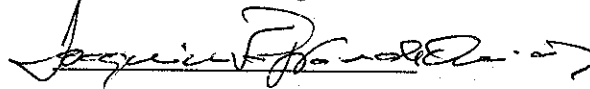
2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016

Marinha Grande, 29 de dezembro de 2016

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante






**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

Câmara Municipal de Marinha Grande  
 Carimbo de Registo de Entidade: 3º SET 2015  
 Ano: 2016  
 A  
 do  
 Cel. J. C.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**  
 Nome Completo: Grupo Desportivo Casa Aguias Complexo  
 Morada: Apartado 70 Rua 25 Abril 6  
 Código Postal: 2431-909 Vila de Seixas  
 N.º Contribuinte: 505233959 Telefone / Telemóvel: 966102170  
 Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: gdeaguiaecomplexo@gmail.com  
 NIB: 

00	33	0000	01091966	20055
----	----	------	----------	-------

  
 Nome do responsável: Jelder Pinheiro Cte Cargo: Presidente

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;  
 b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;  
 c) Programa de apoio a infraestruturas;

*Stamp: RECEBIMOS EM REQUERIMENTO 19 DEZ 2015 CAMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE*

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

Apoio para o 26.º Concurso Nacional  
do Grupo D.G.A.E. que irá integrar  
os festejos do 25 Abril de 2016.  
o concurso que ainda não tem data exata  
por estarmos condicionados com o calendário  
de provas da Federação de Pesca  
mas será recebido em Abril.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 29, 9, 2015 Assinatura e Carimbo: [Assinatura]

**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

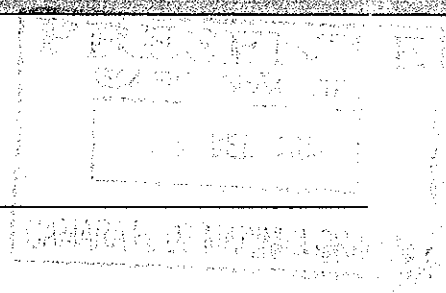
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

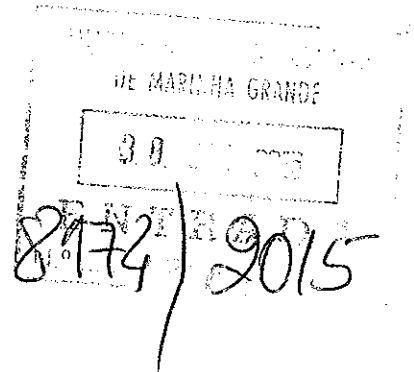
Área/Serviço: \_\_\_\_\_





**GRUPO DESPORTIVO CASA ÁGUA COMPETIÇÃO**  
**CAMPEÃO NACIONAL DE CLUBES 2ª DIVISÃO NORTE 2004**  
**CAMPEÃO NACIONAL DA 1ª DIVISÃO 2005**

APARTADO 70  
2431-909 VIEIRA DE LEIRIA  
gdcaguiacompeticao@gmail.com



Vieira de Leiria 29/9/2015

Exmos Senhores

Junto enviamos requerimento de apoio para o nosso Concurso Nacional a realizar em Abril e integrado nos festejos do 25 de abril 2016 (data a designar pela Federação Portuguesa de Pesca)

Com os nossos cumprimentos

Helder Letra  
(Presidente)

Grupo Desportivo Casa Águia Competição  
Apartado 70  
2431-909 VIEIRA DE LEIRIA

